PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O

Nº 4810/2010

"Revoga o Decreto nº. 3794/2007 e Institui em toda a Rede de Ensino o Plano Municipal de Evacuação de Unidades de Ensino e Normatização de Brigadas de Incêndios".

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião;*

***CONSIDENRANDO,** a necessidade de uma evacuação rápida e organizada em caso de sinistro no interior das Instituições de Ensino e ainda a possibilidade dos riscos naturais, tais como vendavais inundações e os provocados como incêndios ou explosões na parte elétrica, cozinha e outros;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de integrar todo o município ao Plano Municipal de Evacuação de Unidades de Ensino e Normatização de Brigadas de Incêndios, provocando uma mudança cultural nos alunos da Rede de Ensino, minimizando assim o pânico gerado pela falta de conhecimento;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de orientação de posturas adequadas e disciplinar normas de treinamento, com a adoção de medidas seguras, objetivando preservar a integridade física dos alunos da rede de ensino;*

D E C R E T A:

***Artigo 1º** Todas as Unidades de Ensino, da Rede Municipal e Municipalizadas, deverão seguir as normas do Plano Municipal de Evacuação de Unidades de Ensino e Normatização de Brigadas de Incêndios, e os Diretores são responsáveis pela implantação e simulações, devendo a Divisão de Defesa Civil prestar auxílio e orientações necessárias.*

***§ 1º** Esse Plano deve envolver toda a comunidade escolar no sentido de provocar uma mudança cultural nos alunos e professores.*

***§ 2º** O Plano Municipal de Evacuação de Unidades de Ensino e Normatização de Brigadas de Incêndios deverá ser acionado pelo responsável da Instituição de Ensino, presente no momento da ocorrência de situação emergencial que possa vir a colocar em risco a integridade física dos alunos, respeitando a seguinte ordem:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O

Nº 4810/2010

I. Diretor da Escola;
II. Vice-diretor, nas escolas em que houver;
III. Coordenador Pedagógico;
IV. Professor responsável pelo período.

Artigo 2º *Toda e qualquer alteração e atualização do Plano Municipal de Evacuação de Unidades de Ensino e Normatização de Brigadas de Incêndios, deverá ser efetuada pela Divisão de Defesa Civil de São Sebastião.*

Artigo 3º *Todas as Instituições de Ensino mencionadas neste Decreto deverão receber um exemplar do Plano Municipal de Evacuação de Unidades de Ensino e Normatização de Brigadas de Incêndios.*

Artigo 4º *As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Artigo 5º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 19 de maio de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.

SECAD/nsa